



PROJETO DE LEI Nº 04/2024

APROVADO (A)  
Em 05/03/2024  
ATA Nº 003/2024  
1ª e 2ª Turmas

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS;

Cilmaro Pereira



**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal 31 de Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**João Elinton Dutra**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O projeto de lei 04/2024, tem por finalidade a contratação de operação de crédito junto a Agencia de Fomentos do Paraná de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com este valor a intenção é realizar a compra de maquinas e/ou equipamentos rodoviários sendo prioritariamente uma motoniveladora (patrola), 01 Escavadeira Hidraulica e caso os valores da aquisição destas maquinas permitam será adquirido também uma Pá Carregadeira, sendo que tais equipamentos são imprescindíveis para a melhoria na qualidade da prestação do serviços publico principalmente na manutenção das estradas e atendimento a população, sendo assim é da suma importância para o desenvolvimento do Municipio estas aquisições.

A capacidade de endividamento do Municipio é bem superior a este valor que esta sendo pleiteado, eis que os limites legais são 16% da receita corrente liquida desta prefeitura, então com relação a esta capacidade estamos totalmente dentro as possibilidade alem do que no momento da efetivação da contratação junto a Agencia de Fomentos é realizado todas as analises necessarias para a efetivação da liberação do valor ora pleiteado eis que neste momento estamos buscando a autorização do legislativo com base nas analises previas.

Sendo assim solicitamos que seja analisado e no mérito aprovado o presente de lei.

Atenciosamente

  
João Einton Dutra  
Prefeito Municipal